



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2024
CONTRATO Nº 124.2/2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

DESPACHO

Em atendimento a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, solicito autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses com validade até 31 de Dezembro de 2025, conforme preconiza o Art 106 e 107 de Lei 14.133/21, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 38.203.366/0001-30, com sede AV. Ferradura, nº10, QD. 11A, Bairro: Cidade Nova - Davinópolis, representada legalmente pelo Sr. Jose De Ribamar Torres Silva, inscrito no CPF: 786.852.303-49.

1
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

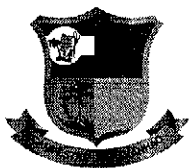
Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2024.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº ____-2024, NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário(a) de xxxxxxxxxxxx: xxxxxxxxxxxx Melo, Portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx5, SSP/MA e do CPF xxxxxxxxxxxx-87, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº ____', _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **pregão eletrônico nº ____/2024**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202__ e término em XX de XXXXXX de 202__.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 106 e 107 da lei 14.133/21, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 = xxxxx

UNIDADE 16- xxxxxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 xxxx 2051 00xxxx00 - MANUTENÇÃO E xxx COM xxxxxxxx

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Nº 124.2/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
Assunto: Análise Do 1º Termo Aditivo (Prazo De Vigência)
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Contrato N.º 124.2/2024

EMENDA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
TERMO ADITIVO. CONTRATO
VIGENTE.PREVISÃO LEGAL.
APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato administrativo nº **124.2/2024**, firmado com a empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Neste cenário, de acordo com este, a formalização de um termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato é necessário, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

A presente manifestação se limita as dúvidas estritamente jurídicas, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico e os financeiros. Além de outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, conforme recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

Toda manifestação que será aqui discorrida expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica, que se



restringe a análise dos aspectos de legalidade, aferição que inclusive não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.

ANÁLISE JURÍDICA

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo agente responsável e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados. Desse modo, o Secretário Municipal ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente.

No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município de Campestre do Maranhão.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 106 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática."

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"



Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

CONCLUSÃO

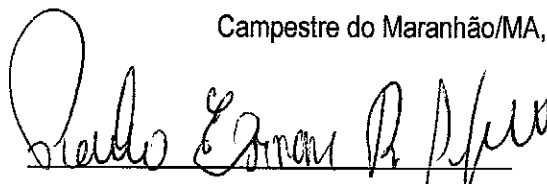
Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

Igualmente, recomenda-se que os autos sejam remetidos à Controladoria interna, para análise final, pois exerce, na forma da lei, o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.

São os termos do parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2024.


PAULO ERNANE RODRIGUES DA SILVA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº 124.2-2024, NO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO - MA E A EMPRESA GRAFICA
E EDITORA TREVO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, representada pela Secretária Municipal De Saúde, neste ato representada pela Srtª. Maiany Lopes Jadão, CPF nº 027.181.733-00 e RG nº 0322635620061, SSP/MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 38.203.366/0001-30, com sede AV. Ferradura, nº10, QD. 11A, Bairro: Cidade Nova - Davinópolis, representada legalmente pelo Sr. Jose De Ribamar Torres Silva, inscrito no CPF: 786.852.303-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão eletrônico nº 014/2024**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

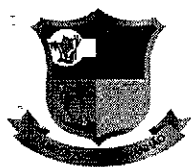
A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURUDUCA



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de Dezembro de 2024.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TREVO COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:38203366000130

Assinado de forma digital
por TREVO COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:38203366000130

TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.203.366/0001-30

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____